



Publicada no Atrio da Prefeitura Municipal de Galiléia-MG

Em 06/03/06

Rubens Carvalho Pimenta Jr.  
Sec. Municipal Administração

## LEI Nº 50, DE 06 DE MARÇO DE 2006.

### DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 010/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galiléia/MG, faço saber que a Câmara Municipal de Galiléia aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - A alínea "a", do inciso I, do artigo 5º, da Lei 010/2003 passa ter seguinte redação:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

**Art.2º** - A alínea "c", do inciso II, do artigo 5º, da Lei 010/2003 passa a ter a seguinte redação:

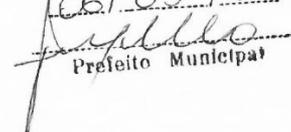
c) 01 (um) representante da ACATO – Associação Comunitária de Trabalho Orientado;

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de setembro.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Galiléia, 06 de março de 2006.

  
Gilberto de Souza Mello  
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM  
06/03/06  
  
Prefeito Municipal